



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ
20 SET. 2002
PROTOCOLO
No /

Autógrafo

Lei nº 2019

de 17 de Setembro

de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, a Empresa de Expresso 193 CRUZADOR TRANSPORTE LTDA, uma área de terras designada a "1^A" com 1.020,00m², contendo as seguintes confrontações: 20,00m de frente para a Rodovia RJ-127, no trecho Vassouras/Mendes; 54,00 m pelo lado direito, confrontando com a área "1", 48,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a área "2^A", e nos fundos com 22,00m, confrontando com a antiga estrada RJ 127.

Art. 2º - A área ora cedida se destinará à construção das instalações da Sede da Empresa EXPRESSO 193 CRUZADOR TRANSPORTE LTDA, com geração inicial de 10 empregos diretos e 12 empregos indiretos, com investimentos, na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º - A Construção referida neste artigo terá seu início em 30(trinta) dias contados da publicação de presente Lei e sua conclusão se dará em 24 meses do inicio da construção.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado, sem o início efetivo das obras para a construção da Sede da Empresa EXPRESSO 193 CRUZADOR TRANSPORTE LTDA o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal sem quaisquer indenização pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 17 de Setembro de 2002.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Discussão
Aprovado em 01/09/2002

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Discussão
Aprovado em 01/09/2002

Presidente